



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

ANEXO  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**

Contratação de empresa para Implantação das Rotinas Administrativas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA

2. **JUSTIFICATIVA**

A contratação é imprescindível ao bom funcionamento da máquina pública, visto que o é indispensável que tenhamos um serviço público mais eficiente.

3. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	PRAZO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Implantação das Rotinas Administrativas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA	01	15 dias		
VALOR TOTAL:					

4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA:**

- a) Executar o objeto contratual de conformidade com as necessidades requeridas pelo município.
- b) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Secretaria Municipal requisitante.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos fornecimentos entregues, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a Terceiros.
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou cooperados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando dos fornecimentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante.
- h) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes dos fornecimentos.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

- i) Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços de modo idêntico a proposta de preços;
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato.
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- d) Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os fornecimentos, objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- g) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- h) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

**6. DA VIGÊNCIA:**

15 (quinze) dias.

**7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

7.1. Os serviços deverão ser prestados no Município de Barão de Grajaú na sede administrativa das Secretarias, devendo possuir 03 (três) profissionais qualificados para a realização dos serviços.

7.2. A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

7.3. Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.

**8. DO PAGAMENTO:**

8.1 O pagamento será efetuado conforme a prestação dos serviços, até 30 (trinta) dias após o fornecimento/prestação dos serviços, através de Ordem de Pagamento, correspondente ao valor das unidades recebidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestados pelo setor competente.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

**8.2.** A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS como condição para a liberação do pagamento.

**8.3.** O Município poderá suspender o pagamento da nota fiscal, nos seguintes casos:

**a)** Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;

**b)** Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**a)** O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer serviços prestados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

**b)** A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

**c)** Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

**c.1)** Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

**d)** A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

**e)** As documentações deverão esta de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas.

Barão de Grajaú – MA, 18/01/2021

  
PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS  
Secretário Municipal de Administração